# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**

FL. Nº 02
PROC. Nº 2053

MENSAGEM Nº 042 - DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento dos Senhores Enivaldo Sartori e Cleide Barbosa Sartori, que pretendem instalar um loteamento residencial no imóvel.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento conforme Lei Complementar 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 14/MAR/2014 10:56 000068599

CM - 58

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
**Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº ~~042~~ 53 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula n° 043, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Um imóvel rural, denominado Chácara São José, localizado no Bairro das Antas, neste distrito, município e comarca de Dracena, com área de 3 alqueires paulista ou 7,26 ha, confrontando-se com terras de Antonio Alves Medeiro ao Norte; com as de Angelo Santinone ao Sul; com as de João Silvestre a Este e com a Estrada Municipal Dracena-Tupi Paulista, a Oeste".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL. Nº 03
PROC. Nº 053